



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000

– Alegre – ES

28 3552-8131

1. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O objetivo das atividades complementares é diversificar e enriquecer a formação do estudante com atividades e situações inerentes à profissão, bem como a vivência de situações reais que contribuam para seu crescimento pessoal e profissional, permitindo o desenvolvimento de competências e habilidades que venham a enriquecer sua formação técnica e humanística. Pretende-se que as atividades complementares auxiliem principalmente no desenvolvimento de perfil profissional dos estudantes, que deve ser caracterizado pela criatividade, iniciativa, perseverança, humanidade e capacidade de promover e se adequar a mudanças, bem como estabelecer relacionamentos interpessoais construtivos. É importante lembrar que a realização das atividades complementares dependerá exclusivamente da iniciativa e da dinamicidade de cada estudante, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam para delas participar.

As atividades complementares são obrigatórias para todos os alunos, mas devem ser realizadas fora do programa das disciplinas previstas na matriz curricular. Elas constarão no Histórico Escolar do aluno, onde será registrada a denominação e a carga horária de cada atividade realizada. As atividades complementares oferecidas aos alunos são:

- **Participação em Programas Institucionais de Iniciação Científica e/ou de Iniciação Tecnológica e Inovação:** estes programas caracterizam-se como instrumentos de apoio teórico e metodológico à realização de projetos de pesquisa e constituem canais adequados de auxílio à formação do aluno.
- **Monitoria:** deverá ser incentivada como parte da formação do aluno em atividades didáticas e para acompanhamento de experiências em laboratórios, objetivando um maior equilíbrio entre teoria e prática.
- **Participação em eventos:** atividade que envolve a participação dos alunos em congressos, seminários, conferências, simpósios, colóquios e similares, na qualidade de ouvintes ou apresentando trabalhos científicos.
- **Participação em sessões de defesa de trabalho acadêmico:** atividade que envolve a presença do aluno em defesas de trabalho de conclusão de curso, de monografias, de dissertações ou de teses.
- **Experiência Profissional:** o aluno que já trabalha na área deve apresentar ao Coordenador do Curso uma declaração, em papel timbrado da instituição, carimbada e assinada pelo responsável, especificando as atividades e a carga horária do trabalho.
- **Trabalho voluntário:** são atividades de auxílio, acompanhamento, organização e execução das atividades de caráter voluntário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000

– Alegre – ES

28 3552-8131

As seguintes observações devem ser feitas em relação às atividades complementares:

- Como quesito necessário à integralização do curso, o aluno deverá cumprir um mínimo de 200 horas de atividades complementares.
- A normatização das atividades complementares deve ser realizada pelo Colegiado do Curso.

Atividades complementares realizadas antes do início do curso não serão consideradas para efeito de integralização do curso.

1.1 DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º - As Atividades Complementares podem ser realizadas tanto na área específica do curso como em outras áreas de conhecimento, desde que permitam a complementação da formação do estudante, de acordo como o Colegiado de Curso.

§ 1º - As Atividades Complementares podem ser realizadas em âmbito interno ou externo ao Ifes.

§ 2º - O Ifes oferecerá semestralmente um calendário de Atividades Complementares, para o cumprimento do previsto neste Regulamento.

§ 3º - O estudante poderá cumprir as atividades previstas neste Regulamento, efetuando uma ou várias atividades, a critério do Colegiado de Curso.

§ 4º - O Colegiado de Curso estabelecerá limites para o cumprimento das atividades complementares relacionadas no art. 2º deste Regulamento.

Art. 2º - São consideradas Atividades Complementares:

I – Visitas Técnicas internas e externas;

II – Assistência e apresentações técnicas de produtos e serviços de empresas;

III – Assistência a exposições de vídeos informativos;

IV – Participação de caráter voluntário em atividades de auxílio, acompanhamento, organização e execução das atividades que o Curso de Engenharia de Aquicultura participe em apoio à comunidade;

V – Vivência profissional através de estágios extracurriculares;

VI – Participação em projetos de treinamento com prestação de serviço à comunidade;

VII – Participação em programa de monitoria de disciplinas pertencentes ao currículo pleno do curso ou afim, realizada de acordo com as normas institucionais;

VIII – Participação em cursos, seminários, simpósios, congressos e outras atividades;

IX – Realização de curso à distância;

X – Atividades de pesquisa oficiais, aprovadas pelo órgão competente do Ifes;

XI – Atividades de extensão, promovidas pelo Ifes ou por outras Instituições de Ensino Superior;

XII – Disciplinas extracurriculares, pertencentes aos demais cursos de graduação do Ifes ou de outra IES;

XIII – Outras, a critério do Colegiado de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000

– Alegre – ES

28 3552-8131

Parágrafo único – Somente são computadas as Atividades Complementares desenvolvidas durante o período de realização do curso de Engenharia de Aquicultura no Ifes.

1.2 DA CARGA HORÁRIA

Art. 3º - A carga horária de Atividades Complementares é definida no Projeto do Curso.

Art. 4º - Para fins de reconhecimento e controle da carga horária, semestralmente, o item “Atividades Complementares” será incluído como disciplina, sem, no entanto, assim se caracterizar.

Art. 5º - Para efeito de integralização do total de horas previstas no art. 3º deste Regulamento, o estudante deverá entregar, semestralmente, à Coordenação do Curso de Engenharia de Aquicultura, os seguintes documentos, nos casos em que se aplicar:

I – Relatório Individual de Atividade Complementar;

II – Solicitação de Horas de Atividade Complementar;

III – Declaração de Vivência Profissional ou Trabalho Voluntário.

Parágrafo único – O estudante deverá entregar os formulários previstos no caput deste artigo preenchidos e acompanhados de documentos (fotocópias) que comprovem a realização de cada atividade.

Art. 6º - Os seguintes elementos devem constar, obrigatoriamente, nos certificados, declarações ou relatórios anexados aos documentos previstos no Art. 5º:

- a) A natureza da atividade realizada (curso, palestra, estágio curricular não obrigatório, disciplina, monitoria, outros);
- b) Indicação da carga horária cumprida em cada atividade;
- c) Entidade promotora e local da realização da atividade;
- d) Indicação do período e forma de realização da atividade;
- e) Assinatura do responsável.

Art. 7º – O parecer de avaliação é expresso em horas, equivalente à carga horária de Atividades Complementares reconhecidas.

Art. 8º – O reconhecimento das horas é divulgado aos alunos pela Coordenação do Curso, até a data prevista no calendário escolar para divulgação dos resultados finais das disciplinas cursadas no semestre.

Art. 9º – O reconhecimento das Atividades Complementares é cumulativo, devendo o aluno atingir, no mínimo, a carga horária prevista no art. 3º deste Regulamento.

Art. 10º – É considerado apto a requerer a colação de grau o estudante que tenha atingido a carga horária mínima de atividades complementares prevista, nos termos deste Regulamento, devendo ter cumprido, ainda, as demais exigências curriculares e regimentais.

Art. 11 – Dos resultados da avaliação, por aluno, cabe pedido de reconsideração ao Colegiado do Curso, no prazo de 2 (dois) dias, contados da divulgação dos resultados pela Coordenação do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000

– Alegre – ES

28 3552-8131

1.3 DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 – A administração e a supervisão global das Atividades Complementares são exercidas pelo Coordenador do Curso ou profissional por ele indicado.

Art. 13 – Compete ao responsável pela administração e supervisão das atividades complementares:

- a) Apresentar este Regulamento aos alunos e orientá-los sobre a forma de integralização das Atividades Complementares;
- b) Avaliar os documentos constantes no art. 5º deste Regulamento, emitindo parecer de reconhecimento, com a totalização da carga horária;
- c) Manter o registro da carga horária de atividades complementares computada aos estudantes;
- d) Encaminhar à Coordenadoria de Registros Escolares o resultado semestral do reconhecimento de cargas horárias de atividades complementares.

Art. 14 – Compete ao aluno:

- a) Participar de atividades complementares, requerendo e comprovando o cumprimento das mesmas;
- b) Encaminhar, semestralmente, os documentos constantes no art. 5º, com os respectivos comprovantes, à Coordenação do Curso, observadas as disposições dos artigos 5º e 6º deste Regulamento.
- c) Buscar orientação prévia, com o responsável pela administração e supervisão de atividades complementares, sobre as atividades a serem realizadas;
- d) Inscrever-se, antecipadamente, nas atividades oferecidas.

1.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Compete ao Colegiado de Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas e expedir os atos complementares que se fizerem necessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000

– Alegre – ES

28 3552-8131

1.5 ANEXO I

RELAÇÃO DE ATIVIDADES E HORAS ATRIBUÍDAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nº	Descrição da atividade	Período	Horas
ENSINO (mínimo de 80 horas)			
1	Monitoria em disciplina relacionada ao curso	Por semestre (máximo de 2)	30
2	Estágio não obrigatório (laboratórios, núcleos de pesquisa, dentre outros)	Por semestre (máximo de 4)	15
3	Presença em palestra técnico-científica relacionada com os objetivos do curso	Por participação	3
4	Presença em palestra de formação humanística	Por participação	2
5	Visita técnica desvinculada às disciplinas ofertadas	Por hora (máximo de 20 h)	
6	Curso à distância relacionado com os objetivos do curso	Por hora (máximo de 25 h)	
7	Curso presencial relacionado com os objetivos do curso	Por hora (máximo de 50 h)	
8	Curso de idioma à distância	Por hora (máximo de 25 h)	
9	Curso de idioma presencial	Por hora (máximo de 50 h)	
PESQUISA (mínimo de 80 horas)			
10	Participação em projeto de pesquisa (bolsista ou voluntário)	Por semestre	30
11	Publicação de resumo simples em anais de eventos científicos	Por publicação	2
12	Publicação de resumo expandido em anais de eventos científicos	Por publicação	6
13	Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos	Por publicação	10
14	Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos	Por apresentação	5
15	Publicação de artigo completo em revista indexada em áreas afins	Por publicação	30
16	Participação em evento técnico-científico em áreas afins	Por evento	3
EXTENSÃO (mínimo de 40 horas)			
17	Participação em evento de caráter cultural	Por evento	2
18	Participação em comissão organizadora de evento técnico-científico em áreas afins	Por evento	15
19	Ministrante de palestra relacionada com os objetivos do curso	Por palestra	5
20	Participação em projetos de extensão comunitária	Por projeto	10
REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL			
21	Representante estudantil no colegiado do curso	Por reunião	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000

– Alegre – ES

28 3552-8131

1.6 ANEXO II

PORTIFÓLIO – ATIVIDADES COMPLEMENTARES

NOME DO ALUNO:			
NÚMERO DE MATRÍCULA:			
Nº	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO	HORAS
Deve constar o número que correspondente a atividade a ser pontuada	Deve constar a descrição do documento (tipo de atividade, local, horas cumpridas)	Período de realização da atividade	Avaliação das horas (deixar em branco)
Exemplo:			
2	Estágio realizado no Laboratório de Carcinicultura IFES-Alegre (40 h)	1º semestre de 2015	
7	Curso de Qualidade da Água em Piscicultura realizado no IFES-Alegre (60 h)	1º semestre de 2016	
11	Publicação do resumo simples “Aulas práticas no Ensino de Maricultura”.	Aquaciência 2016 – agosto/2016	

1.7 ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES
28 3552-8131

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, como sendo expressão da verdade, que o aluno XXXXXXXXXXXXX, matriculado regularmente no Curso Superior de Engenharia de Aquicultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) *Campus* de Alegre, entregou o **PORTIFÓLIO** com as atividades complementares, perfazendo um total de duzentas horas de atividades .

Alegre – ES, 26 de abril de 2016.

Aluno

Bruno de Lima Preto

Coordenador do Curso Superior em Engenharia de Aquicultura